



CONCURSO PÚBLICO
CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO
EDITAL 001/2018



CANDIDATOS DEFERIDOS NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - APÓS RECURSO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
189189	IRANEIDE SILVA DO CARMO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
194615	TAYLANE CECILIA MIRANDA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
172635	SAMUEL FELIPE DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
183792	ANDERSON JOSÉ ROCHA CARDOSO DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
194407	ROBSON SILVA DE BARROS	FISCAL	DEFERIDO
171586	GABRIEL MONTE SOUZA	FISCAL	DEFERIDO
187802	SERGIO JOSE DE ANDRADE	CONTADOR	DEFERIDO
179552	WILLAMES MELO DA SILVA	ASSISTENTE JURÍDICO	DEFERIDO
186151	DENIS LIMA SANTOS	ASSISTENTE JURÍDICO	DEFERIDO
185362	LENICE MARIA DE LIMA	ASSISTENTE JURÍDICO	DEFERIDO
175123	JADE JONNATHAN MARCONDES DE AMORIM GALINDO	ASSISTENTE JURÍDICO	DEFERIDO
172644	BRUNO LOPES DE SANTANA	ASSISTENTE JURÍDICO	DEFERIDO
176065	RAPHAEL EMMANUEL DE AQUINO	ASSISTENTE JURÍDICO	DEFERIDO

CANDIDATOS INDEFERIDOS NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - APÓS RECURSO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	SITUAÇÃO
186957	NAYARA SIQUEIRA TAVARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
PARECER	A condição necessária para concorrer às vagas reservadas aos cotistas é o enquadramento do candidato como pessoa negra ou parda, a partir da identificação por fenótipos de aferição visual, ou seja, por análise da manifestação visível da constituição genética do indivíduo (ou sua aparência), não sendo suficiente, apenas, sua autodeclaração. Vale salientar que não consideramos as características físicas dos familiares do mesmo, nem tampouco seus quando mais jovem. Sendo considerada a avaliação fenotípica ao tempo da realização do referido procedimento. A Banca por unanimidade decide negar provimento do recurso.		



CONCURSO PÚBLICO
CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO
EDITAL 001/2018



172883	ADRIEL CLEBSON ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INDEFERIDO
PARECER	A condição necessária para concorrer às vagas reservadas aos cotistas é o enquadramento do candidato como pessoa negra ou parda, a partir da identificação por fenótipos de aferição visual, ou seja, por análise da manifestação visível da constituição genética do indivíduo (ou sua aparência), não sendo suficiente, apenas, sua autodeclaração. Vale salientar que não consideramos as características físicas dos familiares do mesmo, nem tampouco seus quando mais jovem. Sendo considerada a avaliação fenotípica ao tempo da realização do referido procedimento. A Banca por unanimidade decide negar provimento do recurso.		